

Carta-Circular nº 212/2017-1ª/SL

Montes Claros(MG), 7 de novembro de 2017.

Assunto: Esclarecimentos V – Edital nº 008/2017 (Concorrência)

Prezados Senhores,

Com relação às consultas formuladas referentes ao Edital nº 008/2017 (Concorrência), que tem por objetivo a execução dos serviços de georreferenciamento, cadastramento físico, agrícola, jurídico/fundiário e ambiental dos imóveis/ocupações rurais localizados no entorno da barragem Bico da Pedra, nos municípios de Janaúba, Porteirinha e Riacho, no estado de Minas Gerais, temos a informar o seguinte:

CONSULTAS/RESPOSTAS:

1. Na Proposta Financeira, que será elaborado conforme Anexo III – Formulário da Proposta Financeira, será necessário apresentar – Tabela de Insumo, Alimentação, passagem, estadia, relatórios ou só os formulários apresentados no anexo III?

RESPOSTA: Não, desde que as composições de custos unitários estejam completas com todos os insumos.

2. Referente ao item 6.3.2.1 sobre instalações – a cotação do prédio só poderão ser realizado nos municípios de Janaúba ou Porteirinha?

RESPOSTA: Não, salientando apenas que o local de execução dos serviços objeto do Edital em tela está próximo às sedes dos municípios de Nova Porteirinha e Janaúba. Portanto, a integração dos serviços de campo e de escritório fica facilitada, bem como a logística de acompanhamento de ambos os serviços por parte da fiscalização.

3. No item 6.2.1 do referido edital as duas vias da “documentação de Habilitação” uma original e outra 2ª via serão apresentadas em UM ÚNICO INVÓLUCRO OU INVÓLUCRO 1 ORIGINAL e outro INVÓLUCRO 1 2ª VIA?

RESPOSTA: Um único invólucro constando original e 2ª via da “Documentação de Habilitação”, cognominado Invólucro n.º 1.

4. No item 6.3.1 do referido edital as duas vias da “Proposta Financeira” uma original e outra 2ª via serão apresentadas em UM ÚNICO INVÓLUCRO OU INVÓLUCRO 2 ORIGINAL e outro INVÓLUCRO 2 2ª VIA?

RESPOSTA: Um único invólucro constando original e 2ª via da “Proposta Financeira”, cognominado Invólucro n.º 2.



5. No item 6.3.2 letra “c” é solicitado que observe “os preços máximos unitários e global orçados pela Codevasf”, bem como no item 13.3.7. “será desclassificado”. Em caso de orçamento com valor superior ao apresentado pela Codevasf, dou como exemplo – passagem aérea, a licitante será desclassificada?

RESPOSTA: Sim, a licitante será desclassificada caso apresente preços unitários e total superiores aos orçados pela Codevasf.

6. No item 6.3.2 letra C3 o piso salarial deverá ser do conselho regional, convenções, acordos ou dissídios coletivos do estado do licitante ou de Minas Gerais?

RESPOSTA: Pode ser do dissídio coletivo do estado da licitante, lembrando que preços unitários e total não podem ser superiores aos orçados pela Codevasf.

7. No item 6.3.2.1 letra b a despesa com energia deverá ser cotada conforme item 6.1.8 ou deverá somente prever?

RESPOSTA: Todos os preços unitários dos insumos são de responsabilidades da licitante, lembrando que preços unitários e total não podem ser superiores aos orçados pela Codevasf.

8. No item 6.1.8 referente a cotação para formação de preço, não estabelece o número mínimo para cotação de cada serviço, compreendo que 1 (uma) cotação de cada serviço atende ao exigido pelo edital, estou correto na afirmação?

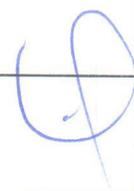
RESPOSTA: Os procedimentos licitatórios guardam relação direta com a “ciência econômica”, e, neste caso, podemos definir cotação como sendo: “Ação ou efeito de cotar, de determinar o preço, o valor de algo”. Em assim sendo, o objetivo precípua da cláusula editalícia em abordagem se refere à necessidade de que os preços “ofertados/cotados” pelas empresas que vão participar da disputa contemplem todos os serviços solicitados no Edital, sob pena de terem sua “Proposta Financeira – Invólucro n.º 2” desclassificada, atentando-se para as exigências previstas na cláusula 6 do Edital n.º 008/2017 e seus subitens.

9. As cotações solicitadas no item 6.1.8 do referido edital deverá ser apresentado no invólucro n.º 2 “Proposta de Preços”?

RESPOSTA: Fineza analisar resposta do item 8 acima.

10. No item 18.1 do edital informa que o valor máximo global é R\$ 1.906.839,34 já no termo de referência item 7 informa que é R\$ 1.907.699,94, qual o valor de referência?

RESPOSTA: O valor que deve ser considerado é o valor dos **Termos de Referência**, ou seja, **R\$ 1.907.699,94** (um milhão, novecentos e sete mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos), em conformidade com a **Planilha Orçamentária – Anexo II do Edital**. O valor no Edital será corrigido e nova versão será disponibilizada.



11. No item 6.2.2.3 Qualificação técnica, poderá ser mais de um Responsável Técnico?

RESPOSTA: Sim, desde que atenda as exigências do Edital.

12. A apresentação do documento solicitado no item 13.15 será realizado em que momento?

RESPOSTA: Durante a execução do contrato.

13. A indicação de pessoal será realizado no ato da assinatura do contrato, pois na “documentação de habilitação” só será necessário a apresentação do responsável técnico. Estou correto?

RESPOSTA: Sim.

14. É correto afirmar que, a indicação de aparelhamento ocorrerá no ato da assinatura do contrato?

RESPOSTA: Sim.

15. No anexo III – Formulário da Proposta Financeira – Composição de Preço Unitário – FOR/LC-VI, informa no rodapé “1 – Preencher uma folha para cada serviço discriminado no FORAF-VII” Esse FOR/AF-VII é referente a qual item?

RESPOSTA: Referente a todos os itens, lembrando que cada serviço discriminado neste formulário (FOR/LCVII) deverá ter uma composição de custo correspondente, conforme detalhamento apresentado pela Codevasf.

16. No anexo III – Formulário da Proposta financeira – Serviço de levantamento Cadastral – FOR/LC VII “1 - OS SERVIÇOS AEROFOTOGRAMÉTRICOS PAGOS A PREÇOS UNITÁRIOS INCLUEM OS CUSTOS DIRETOS: (DE MÃO-DEOBRA **FOR/AF-III**, EQUIPAMENTOS **FOR/AF-IV** E MATERIAIS **FOR/AF-V**) E CUSTOS INDIRETOS: (TRANSPORTE E DIÁRIAS **FOR/AF-IX**, SERVIÇOS GRÁFICOS **FOR/AF-X**, DESPEASAS GERAIS (LABORATÓRIOS, VEÍCULOS, ADMINISTRAÇÃO LOCAL, ADMINISTRAÇÃO CENTRAL) **FOR/AF-XI** E DEMAIS ITNS QUE COMPOEM O BDI”, solicito que informe onde encontrar os citados formulários em negrito, bem como se o serviço sublinhado corresponde ao da planilha Serviço de levantamento Cadastral

RESPOSTA: Desconsiderar a observação 1 no rodapé do formulário FOR/LC VII.

17. No anexo III – Formulário da Proposta financeira – Detalhamento do BDI – FOR/LC-VIII informa no rodapé “TRANSFERIR O TOTAL (%) PARA O CAMPO CORRESPONDENTE NA “COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO” FOR/AF-VI” O FOR/AF-VI se refere ao FOR/LC-VI?

RESPOSTA: Sim, refere-se ao FOR/LC VI.



18. No anexo III – Formulário da Proposta financeira – Detalhamento do BDI – FOR/LC-VIII, tem detalhamento no item Administração Central?

RESPOSTA: Não há necessidade de detalhamento do item Administração Central.

19. No anexo III – Formulário da Proposta financeira – Detalhamento do BDI – FOR/LC-VIII, a apresenta do BDI será apresentado por serviço ou total?

RESPOSTA: O BDI deverá ser único para todos os serviços, considerando que não há previsão de fornecimentos.

20. No anexo III – Formulário da Proposta financeira – Cronograma físico – financeiro FOR/LC-XII informa no rodapé “1 O CRONOGRAMA FINANCEIRO DEVERÁ ESTAR COMPATÍVEL COM O CRONOGRAMA FÍSICO E OS VALORES DEVEM SER DISCRIMINADOS POR TIPO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO FOR/AF-VII” FOR/AF-VII se refere ao FOR/LC-VII?

RESPOSTA: Sim.

21. No item 13.3.7 letra A – Sobre desclassificação – informa que a empresa que apresentar valor unitário ou global superior ao cotado pela Codevasf será desclassificada, questiono: se a cotação realizada pela licitante provar que o valor é superior, mesmo assim a licitante será desclassificada? Em caso de positivo a licitante poderá adotar o valor da Codevasf.

RESPOSTA: Sim, a licitante será desclassificada caso apresente preços unitários e total superiores aos orçados pela Codevasf.

Atenciosamente,



Nadilson Kleber Barbosa Silva
Chefe da Secretaria Regional Licitações/1ª SR
CODEVASF - 1ª/SR

NAKle/cns...



End.: Av. Geraldo Athayde, 483 – Alto São João – Montes Claros/MG - CEP 39400-292



Tel.: (38) 2104-7823 Fax: (38) 2104-7824

www.codevasf.gov.br E-mail: 1a.sl@codevasf.gov.br